



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N.º 754 DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.**

Designa membros do MPDFT para oficiarem no Plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 9 de setembro a 14 de outubro de 2019.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 241, de 13 de abril de 2018, arts. 32 a 37, que fixa as atribuições dos Membros durante o plantão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de Segunda Instância;

**CONSIDERANDO** que compete à Procuradoria-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Membros do MPDFT para oficiarem, como membros titulares, no Plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 9 de setembro a 14 de outubro de 2019:

<b>MEMBROS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
<b>RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA (2)</b>	<b>09/09/19</b>	<b>SEGUNDA-FERIA</b>
	<b>10/09/19</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>
	<b>11/09/19</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>
	<b>12/09/19</b>	<b>QUINTA-FERIA</b>
	<b>13/09/19</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
	<b>14/09/19</b>	<b>SÁBADO</b>
	<b>15/09/19</b>	<b>DOMINGO</b>
	<b>16/09/19</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

<b>MEMBROS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
<b>- MARGARIDA MARIA CERQUEIRA CAFÉ (1)</b>	<b>16/09/19</b>	<b>SEGUNDA-FERIA</b>
	<b>17/09/19</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>
	<b>17/09/19</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>
	<b>19/09/19</b>	<b>QUINTA-FERIA</b>
	<b>20/09/19</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
	<b>21/09/19</b>	<b>SÁBADO</b>
	<b>22/09/19</b>	<b>DOMINGO</b>
	<b>23/09/19</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>
<b>LAURA BEATRIZ CASTELO BRANCO A. SEMERARO(2)PJ</b>	<b>23/09/19</b>	<b>SEGUNDA-FERIA</b>
	<b>24/09/19</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>
	<b>25/09/19</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>
	<b>26/09/19</b>	<b>QUINTA-FERIA</b>
	<b>27/09/19</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
	<b>28/09/19</b>	<b>SÁBADO</b>
	<b>29/09/19</b>	<b>DOMINGO</b>
	<b>30/09/19</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>
<b>- LEONARDO ROSCOE BESSA (36)</b>	<b>30/09/19</b>	<b>SEGUNDA-FERIA</b>
	<b>01/10/19</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>
	<b>02/10/19</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>
	<b>03/10/19</b>	<b>QUINTA-FERIA</b>
	<b>04/10/19</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
	<b>05/10/19</b>	<b>SÁBADO</b>
	<b>06/10/19</b>	<b>DOMINGO</b>
	<b>07/10/19</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>
<b>- MAURÍCIO SILVA MIRANDA (38)</b>	<b>07/10/19</b>	<b>SEGUNDA-FERIA</b>
	<b>08/10/19</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>
	<b>09/10/19</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>
	<b>10/10/19</b>	<b>QUINTA-FERIA</b>
	<b>11/10/19</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
	<b>12/10/19</b>	<b>SÁBADO</b>
	<b>13/10/19</b>	<b>DOMINGO</b>
	<b>14/10/19</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

**Art. 2º** Designar Membros do MPDFT para oficiarem no Plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 9 de setembro a 14 de outubro de 2019, como membros suplentes:

<b>MEMBROS</b>	<b>PERÍODO</b>
- CONSUELITA VALADARES COELHO (35)	09/09/19 A 16/09/19
- MAURO FARIA DE LIMA (34)	16/09/19 A 23/09/19
- ADAUTO ARRUDA DE MORAIS (28)	23/09/19 A 30/09/19
- GASPAR ANTONIO VIEGAS (31)	30/09/19 A 07/10/19
- ANDRÉ VINICIUS ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA (30)	07/10/19 A 14/10/19

**Art. 3º** O funcionamento ininterrupto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em segunda instância, será assegurado pela manutenção de plantão fora do expediente forense, a ser realizado:

I – nos dias úteis, das 0h às 12h e das 19h às 24hs; e

II – nos sábados, domingos e feriado, durante as 24h do dia.

**Art. 4º** Ao plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos distribuídos a Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em regime de plantão, em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**§ 1º** O Membro designado permanecerá no Distrito Federal, enquanto durar a designação, sempre em local de fácil acesso.

**§ 2º** O Plantão funcionará através dos telefones celulares do Ministério Público, sendo que o Membro plantonista designará o local onde atenderá as ocorrências, podendo ser, inclusive, a sua residência.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**